



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 737

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Atas de Sessões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 737

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.769/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0006 Assistência Social Geral

08.244.0006.2111.0000 Programa Escola de

Qualificação Profissional

3.3.90.30.00 Material de

Consumo..... R\$ 6.699,92

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

..... R\$ 4.471,20

Código de Aplicação:

500.024 FUSSP - PROG QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 81 Recursos de Convênios

Fonte de Recurso STN:

1.665 - Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Assistência Social (Exercício Corrente)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo - Por Intermédio do FUSSP - Fundo Social de São Paulo, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 21 de setembro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0006 Assistência Social Geral

08.244.0006.2087.0000 Manutenção Recursos -

Programa Primeira Infância no SUAS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

.....R\$ 20.000,00

Código de Aplicação:

500.021 Programa Criança Feliz

Fonte:

Grupo: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados - Exercício Anterior

Código: 04 Transferências Federal Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte de Recurso STN:

1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - Componente Programa Primeira Infância no SUAS, podendo ser suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 737

Página 3 de 5

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 21 de setembro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.771/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0006 Assistência Social Geral

08.244.0006.2110.0000 Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 9.445,90

Código de Aplicação:

500.026 Programa Auxílio Brasil

Fonte:

Grupo: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados - Exercício Anterior

Código: 04 Transferências Federal Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte de Recurso STN:

1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 -

Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - Índice de Gestão Descentralizada, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 21 de setembro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

Portarias

Guaimbê, 19 de setembro de 2022.

PORTARIA DE Nº 2.934/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) **EXONERAR**, a Sra. GERUSA SANTOS BARROS, portador do RG 46.197.006-1 SSP-SP, do cargo de MONITOR, por motivos particulares.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 19 dias de setembro de 2022.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Licitações e Contratos

Extrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 737

Página 4 de 5

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09.

CONTRATADA: EMPRESA CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM - EIRELI

CNPJ Nº: 07.241.262/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CEMEI ANIZIA ROSA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA V - GUAIMBÊ - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 490.507,77 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

RECURSOS: A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas:

FICHA 374;

FICHA 375.

BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, nos autos do Processo nº 056/2022.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Guaimbê, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09

CONTRATADA: EMPRESA CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA.

CNPJ Nº: 02.030.538/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de rastreadores para monitoramento de 55 (cinquenta e cinco) veículos de uso da Administração Pública Municipal.

VALOR (R\$): O valor total do presente contrato é de **R\$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

RECURSOS: A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática:

FICHA 033

FICHA 064

FICHA 079

FICHA 101

FICHA 151

FICHA 247

BASE LEGAL: Processo nº 023/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 023/2022, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 20/09/2022 e encerramento em 20/09/2023, prorrogável, na forma do art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 074/2022.

CONVITE Nº 013/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços para a Organização, Elaboração e Execução de Concurso Público para o Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo e Processo Seletivo para o Provimento de Funções desta Prefeitura Municipal, conforme condições expostas no Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante e indissolúvel deste edital.

Na data de 21 de setembro de 2022, às nove horas, zero minutos, zero segundos, os membros da Comissão de Licitações, designados pelas Portarias nºs 2.840, de 05 de janeiro de 2022 e 2.933, de 19 de setembro de 2022, sob a Presidência da Sra. Flavia Aparecida Silva Kadota, o secretário Sr. Wagner Medeiros Martins Garcia e membro a Sra. Andreia Cena da Silva, para analisarem a documentação das empresas convidadas nos autos do processo licitatório de número e objeto em epígrafe, sendo constatado o recebimento de envelopes nºs 1 e 2 devidamente lacrados e inviolados das empresas a seguir descritas:

01- APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.124.339/0001-49, com sede na Rua Lafaiete, nº 1904, Bairro Vila Seixas, CEP: 14.020-053 - Ribeirão Preto/SP;

02- CSC- ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.337.870/0001-00, com sede na Rua Manoel Joaquim Marobo, nº 529, Bairro Centro, CEP: 19.880-000 - Candido Mota/SP;

03- IPELL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.612/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº 163- Fundos 1, Bairro Centro, CEP: 19.880-003 - Candido Mota/SP;

04- JOSÉ LADISLAU FURLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 62.435.680/0001-23, com sede na Rua Lions Clube de Assis, nº 387, Bairro Conjunto Habitacional Irma Catarina,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 737

Página 5 de 5

CEP: 19.813-755 – Assis/SP

As empresas licitantes apresentaram a documentação tempestiva, mas sem representantes presentes nesta sessão. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO, sendo que após verificação pelos membros da Comissão de Licitações, atestou-se que as empresas cumprem os requisitos de habilitação, sendo verificada que a licitante: **IPELL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.612/0001-78, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipais vencida. Contudo a licitante está enquadrada como ME, sendo-lhe conferida as prerrogativas dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, razão pela qual a Comissão deliberou por habilitar as 04 (quatro) licitantes, eis que cumpridos os requisitos previstos no edital. Em continuidade, a documentação apresentada foi devidamente rubricada pelos membros da Comissão de Licitações. Considerando a ausência dos representantes das licitantes nesta sessão, a Comissão de Licitações deliberou por suspender a presente sessão e aguardar o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” e § 6º, da Lei nº 8.666/93, a saber, 02 (dois) dias úteis caso algum licitante apresente recurso nesta fase de habilitação. Em decorrência disso, os envelopes nº 02 PROPOSTA, permaneceram acautelados no Departamento de Licitações. Por fim, desde já não havendo interposição de recurso, fica designado o dia 26 de setembro de 2022, com início às 09h00, para abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, ocasião em que a Comissão de Licitações deliberou por comunicar os licitantes via publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê. Nada mais havendo a tratar, as dez horas, trinta minutos, zero segundos a Presidente deu por encerrado os trabalhos, sendo que eu, Flavia Aparecida Silva Kadota, presidi os trabalhos da Comissão de Licitações e elaborei esta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Licitações.

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

PRESIDENTE

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

SECRETÁRIO

ANDREIA CENA DA SILVA

MEMBRO